

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 21 /2018

Dispõe sobre obrigatoriedade de informação do quadro de médicos plantonistas nos hospitais localizados em Paulo Afonso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Ficam as Diretorias dos Hospitais instalados no Município de Paulo Afonso, obrigados a afixarem em local visível e de fácil acesso ao público, a relação dos médicos e equipe plantonistas e do responsável pelo plantão.

§ 1º - a relação deverá constar de forma visível, o nome dos médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e odontólogos plantonistas e do responsável pela equipe de plantão, acompanhado de suas especialidades, bem como as respectivas datas e horários do plantão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	1915ª
DE	16/4/18 POR
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./P.A.	16/4/18
	<i>M. Barreto</i>
	PRESIDENTE

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2018

Mário César Barreto Azevedo
Mário César Barreto Azevedo
Vereador

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº 539
EM 01/03 DE 2018
Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

Esta medida tem o objetivo de proporcionar ao paciente informações importantes, facilitando seu acesso e mais segurança no atendimento.

É inegável as dificuldades que a população de nosso município tem enfrentado diante do estado da saúde pública. Promover esta segurança e acesso à informação é assegurar um direito básico do cidadão, motivo porque tenho certeza que esta Casa analisará esta proposta à luz de sua importância, aprovando-a em benefício de nossa população.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2018


Mário César Barreto Azevedo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA -
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 13/2018

Projeto de Lei nº. 21/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do quadro de médicos plantonistas nos hospitais localizados em Paulo Afonso, e dá outras providências”.

Análise da Comissão ao Projeto de Lei nº 21/2018, de autoria do Vereador Mário César Barreto Azevedo.

PARECER:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto de Lei, em conformidade, pois reforça alguns princípios basilares da administração pública que apregoam pela fiscalização, transparência e controle social, a publicidade, através de quadros afixados nas salas de espera de todas as unidades pública de saúde, divulgação e afixação dos nomes de médicos plantonistas, odontólogos, profissionais da área, além do gestor da unidade de saúde. De fato, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais nas unidades de saúde são condições essenciais para a promoção da saúde das pessoas, bem como de interesse social. Incluem-se no disposto neste artigo aos Pronto-Atendimentos, Pronto-Socorro e Postos de Saúde.

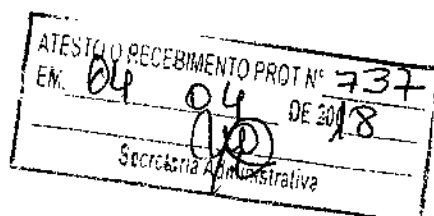
Não havendo qualquer impedimento legal, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 21/2018.

Plenário da Câmara Municipal em, 26 de Março de 2018.

Ver. Jean Roubert Felix Neto
PRESIDENTE

Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR

Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

PARECER N° 15 /2018

Ao PROJETO DE LEI N° 21/2018 de autoria do Vereador Mário César Barreto Azevedo.

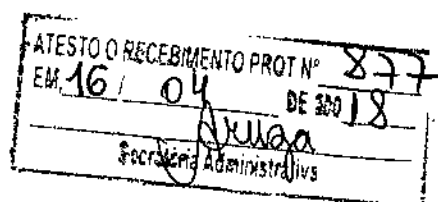
1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de Parecer da **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE**, objetivando analisar o projeto de Lei n° 21/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do quadro de médicos plantonistas nos hospitais localizados em Paulo Afonso, e dá outras providências.

2. ANÁLISE

As funções desta Comissão norteiam-se pelo Regimento Interno desta Egrégia Casa que, em seu Art. 50, parágrafo 5, estabelece, entre outras funções, a análise de proposições relativas a assuntos no âmbito dos direitos humanos; recebimento de denúncias, queixas e reclamações que estejam relacionadas com a violação dos princípios estabelecidos na "Declaração Universal dos Direitos Humanos; proposições relativas a assuntos de ecologia e poluição, organizar agenda de atendimento na Tribuna Livre para as organizações que tenham requerido inscrição; coordenar e dirigir audiências com o Plenário da Casa quando da Tribuna Livre; contactar repartições, órgãos, empresas comerciais, e industriais e de prestações de serviços, para averiguar fatos e constatar denúncias a respeito de assuntos de sua alçada, dando, do apurado, contas ao Plenário e, se necessário através de relatório ou proposição, sugerir medidas ou encaminhar soluções e posterior emissão de Parecer.

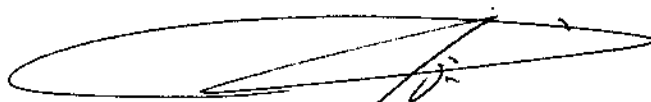
O Autor justificou sua proposição ressaltando a importância de o cidadão ter fácil acesso às informações sobre as equipes plantonistas nos hospitais locais, como forma de promover maior segurança e comodidade por ocasião da procura dos pacientes por assistência e atendimento médico.



3. VOTO

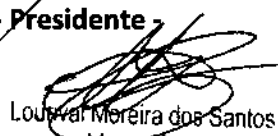
Após análise desta Comissão, com foco em suas prerrogativas, considerando assegurar o direito básico ao acesso à informação de forma fácil e eficiente e, desta forma, promover um maior bem estar ao cidadão, esta Comissão **OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2018



Vereador Pedro Macário Neto

- Presidente -



Lourival Moreira dos Santos
Vereador

Vereador Lourival Moreira dos Santos

- Relator -



Vereador José Abel de Souza

- Membro -